

TERMO DE ADESÃO COMODATO E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM			CONTRATO N.º \$contrato_id
<b>COMODATÁRIO</b>			
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b>	<b>I.E / RG</b>	<b>CPF / CNPJ</b>	<b>DATA NASCIMENTO</b>
\$nome	\$insc_est \$rg	\$cpnj	\$nascimentodata
<b>ENDEREÇO</b>	<b>EMAIL</b>	<b>CELULAR</b>	<b>TELEFONE FIXO</b>
\$endereco NUMERO: [endereconumero]	\$email	\$celular	\$telefone
<b>COMPLEMENTO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>CEP</b>
[complemento]	\$bairro	\$cidade	\$cep
<b>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO</b>			
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MODELO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	
\$equipamento1	\$marca1	\$quantidade1	
\$equipamento2	\$marca2	\$quantidade2	
\$equipamento3	\$marca3	\$quantidade3	
\$equipamento4	\$marca4	\$quantidade4	
\$equipamento5	\$marca5	\$quantidade5	
\$equipamento6	\$marca6	\$quantidade6	
\$equipamento7	\$marca7	\$quantidade7	

Pelo presente instrumento, a **\$empresa\_nome**, com sede na **Quadra 203 Conjunto 14 Lote 20 Ap 01, Centro – São Sebastião, DF, CEP 71.62-640**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 09.178.684/0001-90**, doravante denominada **COMODANTE** e a pessoa jurídica/física, acima qualificada, doravante denominada **COMODATÁRIO**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE COMODATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. OBJETO

**1.1 A COMODANTE** cede, à título de empréstimo ao **COMODATÁRIO**, os dispositivos, ativos e passivos de rede, antenas, rádios de transmissão de dados, suportes, conectores diversos, fiações, caixas herméticas e todos os equipamentos constantes da infra-estrutura necessária para transmissão de dados sem fio especificados em relação anexa, para seu exclusivo uso, nas condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LINK INTERNET**, que passa a regular e integrar o presente Comodato.

### 2. OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 2.1** Cuidar dos bens cedidos em Comodato, mantendo-os em perfeito estado de uso, gozo e conservação e restituindo-os, ao **COMODANTE**, na sua quantidade e qualidade ou valor monetário equivalente, em caso de perda, furto, roubo, mau utilização, inutilização parcial ou total, e/ou outra situação em que fique caracterizada a negligência e desrespeito às premissas deste Contrato pelo **COMODATÁRIO**;
- 2.2** Não transferir e não ceder a terceiros, a que título for, os itens contidos em relação anexa;
- 2.3** Somente utilizar os itens da relação anexa para conexão e comunicação de dados sem fio através da Rede Internet sem Fio da **COMODANTE**.
- 2.4** Não alterar quaisquer configurações lógicas dos equipamentos e itens da relação anexa em nenhuma hipótese, nem sua localização física ou layout;
- 2.5** Efetuar pontualmente o pagamento dos boletos bancários emitidos em virtude de restituição de valor monetário equivalente conforme descrita na cláusula 2.1 deste Contrato;
- 2.6** Caso ocorra atraso de 60 (sessenta) dias, no pagamento da mensalidade, o equipamento será retirado. Ficando disponível a reativação do serviço mediante nova taxa de adesão.

### 3. DO PACOTE DE SERVIÇOS E SUAS ALTERAÇÕES:

- 3.1** A escolha do pacote de SCM e da faixa de velocidade de acesso à internet em banda larga selecionada poderá ser alterada pelo ASSINANTE a qualquer tempo, por outro pacote ou faixa de velocidade de sua escolha desde que disponível pela PRESTADORA à época da substituição, e, nesse caso, ficará o ASSINANTE responsável pelo pagamento da taxa de serviço respectiva, de acordo com a tabela de preços vigente à época, adequando-se, ainda, o preço da mensalidade respectiva, para, reduzi-lo ou aumentá-lo, conforme a nova opção do pacote ou velocidade de acesso escolhidas. As condições desta nova opção serão fixadas através de nova relação contratual, nos termos das condições gerais vigentes à época da alteração.
- 3.2** Os parâmetros do pacote escolhido pelo ASSINANTE são:

<b>SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO - SVA</b>			
<b>MODALIDADE</b>			
<b>PLANO</b>	<b>VELOCIDADE</b>	<b>VALOR</b>	<b>VENCIMENTO</b>
\$plano	\$velocidade	\$valor	\$n_vencimento

Local da Instalação: \$endereco, NUMERO [endereconumero], \$bairro, \$cidade, \$estado,

**SEM LIMITES DE TRAFEGO**

**TAXA DE ADESÃO A SER PAGO NO ATO DA INSTALAÇÃO**

(\*) R\$ [vlinstalacao]

### 4. PRAZO

- 4.1** O prazo de vigência deste **CONTRATO DE COMODATO** será de \$n\_prazo (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LINK INTERNET**, firmado entre as partes e que é parte integrante deste **CONTRATO DE COMODATO**.
- 4.1.1** Fica acertado entre as partes, que na eventualidade de rescisão do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LINK INTERNET** em vigor, e/ou seu cancelamento, suspensão, extinção, antes do prazo de \$prazo, o presente Comodato estará imediatamente rescindido para todos os efeitos legais, devendo o

**COMODATÁRIO** efetuar a devolução de todos os equipamentos e itens relacionados em anexo e/ou a restituição do valor monetário equivalente em virtude da cláusula 2.1 deste Contrato.

4.2 Havendo renovação do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LINK INTERNET** firmado entre as partes, o presente **CONTRATO DE COMODATO** será prorrogado pelo mesmo período do contrato de prestação de serviços.  
4.2.1 O contrato integral de auto-adesão aos serviços SCM encontra-se disponível no site **www.linknetinfor.com.br**.

## 5. RESCISÃO

5.1 O presente **CONTRATO DE COMODATO** será rescindido quando decorrido o prazo acima estipulado para sua vigência ou na eventualidade de rescisão do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LINK INTERNET**.  
5.2 A **COMODANTE** poderá rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

## 6. PENALIDADES

6.1 Não havendo a devolução dos itens relacionados em anexo, nem a restituição de seu valor monetário equivalente, pelo **COMODATÁRIO**, importará na manutenção do vínculo entre as partes, com a cobrança, do **COMODANTE**, do valor mensal e de todos os encargos relativos ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LINK INTERNET**, até a efetiva devolução e/ou restituição monetária de todos os itens relacionados;  
6.2 Em caso de perda, furto ou roubo dos itens relacionados em anexo cedidos em Comodato, o **COMODATÁRIO** autoriza, expressamente, neste ato, a cobrança de valor monetário equivalente, em boleto bancário adicional, para fins de ressarcimento do patrimônio da **COMODANTE** e realocação desses itens na sua situação original, para eficaz continuidade da prestação de serviços, ficando a **COMODANTE**, isenta de qualquer responsabilidade ou penalidade, até a completa finalização do processo de aquisição, configuração e instalação, entendendo-se que, durante este período, houve a prestação adequada dos serviços, sendo faturada normalmente, sem qualquer interrupção ou desconto.

## 7. DECLARAÇÃO E ACEITE

7.1 Declaro sob as penas da lei, estar ciente que o contrato é regulamentado pelas cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM**, devidamente registrado em cartório e disponível no site do provedor para leitura, salvamento e impressão, onde existe a reserva de domínio dos equipamentos ora locados ou comodatados ao **CONTRATANTE**. Após o prazo de cinco (5) dias da assinatura deste TERMO, fica entendido que o **CONTRATANTE CONCORDA, LEU, IMPRIMIU E ACEITA** todos os itens estipulados no **CONTRATO** disponível no site **www.linknetinfor.com.br**, e, os serviços mensais poderão ser cobrados normalmente, assim como os valores descritos acima cláusula 3.2., O presente Termo de Adesão e **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM** vigorarão pelo prazo acima estipulado na cláusula 4.1 assim como seus anexos e aditivos.

## 8. FORO

8.1 Fica eleito o foro da cidade de São Sebastião, DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente **CONTRATO**.

E, por se acharem assim justos e contratados, firmam o **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam, para ratificar o que, no presente, ficou expressamente estabelecido entre as partes.

\$data.

\_\_\_\_\_  
\$nome  
COMODATÁRIO

\_\_\_\_\_  
\$empresa\_nome  
COMODANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

## TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO E FIDELIZAÇÃO

Este instrumento é celebrado entre a **Link Net Informática** e o **Cliente** contratante de qualquer dos “Pacotes de Serviços” ofertados pela Link Net Informática, nas modalidades “On Play” e/ou “Doubl Play”, cujo objeto é a concessão de um benefício ao Cliente, mediante compromisso de fidelização, conforme tabela resumo e dispositivos relacionados a seguir:

### 1 - TABELA-RESUMO

#### 1.1. Pacote de Serviços contratado: PACOTE ON PLAY (Plano de Banda Larga)

PACOTE ON PLAY	PRAZO DE FIDELIDADE	BENEFICIO MENSAL	MULTA
<b>BANDA LARGA</b>	12 MESES	R\$ 30,00	R\$ 360,00
FIDELIDADE – 2 MB			
FIDELIDADE – 3 MB			
FIDELIDADE – 4 MB			
FIDELIDADE – 5 MB			

**1.2. Pacote de Serviços contratado: PACOTE DOUBLE PLAY (Plano de Voz sobre ip + Banda Larga)**

PACOTE DOUBLE PLAY						PRAZO DE FIDELIDADE	BENEFÍCIO MENSAL	MULTA
PLANO DE TELEFONIA VOIP					BANDA LARGA	2 MESES	R\$ 30,00	R\$ 250,00
PLANOS TARIFADOS	FIXO BRASIL	CELULAR BRASIL	LIGAÇÃO DDI	VALOR DO PLANO				
PLATINUM – SIMPLES	R\$ 0,17	R\$ 0,60	R\$ 1,10	19,90 / mês	FIDELIDADE – 2 MB			
PLATINUM – SEMPRE	R\$ 0,15	R\$ 0,59	R\$ 1,10	24,90 / mês	FIDELIDADE – 3 MB			
PLATINUM – MUITO	R\$ 0,12	R\$ 0,49	R\$ 1,10	58,90 / mês	FIDELIDADE – 4 MB			
PLATINUM – EMPRESA 250	R\$ 0,09	R\$ 0,45	R\$ 1,10	250,00 / mês	FIDELIDADE – 5 MB			
PLATINUM – EMPRESA 500	R\$ 0,07	R\$ 0,40	R\$ 1,10	500,00 / mês	FIDELIDADE – 10 MB			
PLATINUM – EMPRESA 1000	R\$ 0,05	R\$ 0,39	R\$ 1,10	1000,00 / mês	FIDELIDADE – 15 MB			

**2 – DISPOSITIVOS**

**2.1** Ao contratar qualquer dos “Pacotes de Serviços” indicados no Tabela-Resumo acima, o Cliente, tendo em vista o recebimento do BENEFÍCIO MENSAL de desconto no preço dos serviços, expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente da Link Net Informática pelo PRAZO DE FIDELIDADE de 12 meses.

**2.2** O **PACOTE ON PLAY** é somente a prestação de acesso à internet por meio de banda larga (SCM) Serviço de Comunicação Multimídia.

**2.3** O **PACOTE DOUBLE PLAY** é a combinação do serviço de telefonia (VOIP IP) com o serviço de acesso à internet por meio de banda larga (SCM) Serviço de Comunicação Multimídia.

**2.4** Os “Pacotes de Serviços” são ofertados com preços vantajosos em relação à contratação sem fidelidade, individual e avulsa de cada serviço, conforme divulgado no site da LINK ET INFORMÁTICA – www.linknetinfor.com.br. O **BENEFÍCIO MENSAL** é válido exclusivamente para os Pacotes de Serviços indicados no Tabela-Resumo.

**2.5** O cancelamento do Pacote de Serviços contratado, antes do prazo mínimo de fidelidade de 12 meses, sujeitará o Cliente ao pagamento de **MULTA** compensatória, conforme indicada no Quadro-Resumo, calculada de forma *pro-rata* ao restante do cumprimento do prazo.

**2.6** O Cliente não está sujeito ao pagamento da **MULTA** se: a) houver superveniente incapacidade técnica da LINK NET INFORMÁTICA para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados; e/ou, b) o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da LINK NET INFORMÁTICA.

**2.7** Na hipótese de migração do Pacote de Serviços contratado para outro serviço ofertado pela LINK NET INFORMÁTICA e que não possua prazo de fidelidade, o Cliente permanecerá vinculado à LINKNET INFORMÁTICA até o término do **PRAZO DE FIDELIDADE** de 12 meses, sob pena de pagamento da **MULTA** prevista no Tabela-Resumo.

**2.8** O Cliente declara estar ciente de que lhe é facultada a contratação avulsa e individual de cada serviço que compõe os “Pacotes de Serviços”, sem a obrigatoriedade de adesão ao presente Termo, porém sem o recebimento do **BENEFÍCIO MENSAL** oferecido.

**2.9** Fica desde já certo e ajustado entre as partes que as condições gerais de prestação dos serviços de voz (IP), de dados/Internet (SCM) estão e serão reguladas nos contratos de cada um dos serviços.

**2.10** A formalização do aceite às condições e dispositivos previstos no presente Termo ocorrerá mediante a manifestação expressa pela contratação de qualquer dos “Pacotes de Serviços” indicados na Tabela-Resumo e a autorização de instalação dos serviços pelo Cliente.

**2.11** O presente Termo é acessório ao Contrato de Prestação do Serviço Voz sobre IP e ao Contrato de Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (Contrato SCM), celebrado entre o Cliente e a LINK NET INFORMÁTICA.

Fica, desde já, eleito o Foro da cidade de São Sebastião / DF para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Termo.

\$data.

\_\_\_\_\_  
 \$nome  
 COMODATÁRIO

\_\_\_\_\_  
 \$empresa\_nome  
 COMODANTE

\_\_\_\_\_  
 TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
 TESTEMUNHA